



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/REIT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2022 - REIT-PROAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23041.051847/2022-95

Maceió-AL, 30 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para emissão de empenho e movimentação de créditos no âmbito do Ifal para exercício de 2022 e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 71 e 78 do Regimento Geral do Instituto Federal de Alagoas, aprovado pela Resolução nº. 51/CS, de 09/12/2013, nomeado pela Portaria nº 1.915/GR, de 19 de junho de 2019, do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU em 21/06/2019.

CONSIDERANDO o §10, do art. 165, da Constituição Federal, que estabelece que a administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.961, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existências de processos em fase final de tramitação para aquisição de bens e serviços, com previsão de conclusão antes de 09 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a instabilidade dos sistemas do Governo Federal impossibilitando a emissão dos empenhos na data definida na Instrução Normativa nº 10/2022 - REIT - PROAD ,

R E S O L V E :

Art. 1º O prazo para emissão de empenho, para as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA do Ifal, fica prorrogado para o dia 09 de dezembro de 2022 .

Parágrafo único. Os créditos que não forem empenhados deverão ser devolvidos imediatamente para a Reitoria.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Administração poderá alterar o cronograma para emissão e reforço de empenhos e movimentação dos créditos no âmbito do Ifal, observando os prazos definidos pelo Governo federal.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 30/11/2022 10:13)

HEVERTON LIMA DE ANDRADE

PRÓ-REITOR - TITULAR

REIT-PROAD (11.01.05)

Matrícula: 1587397

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **30/11/2022** e o código de verificação: **5d50d31a65**



Emitido em 30/11/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA (PDF) Nº 77/2022 - PROAD-PROT (11.01.05.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/11/2022 14:36)

FERNANDA DE OLIVEIRA CANDIDO

ARQUIVISTA

PROAD-PROT (11.01.05.14)

Matrícula: 1879296

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: 77, ano: 2022, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA (PDF), data de emissão: 30/11/2022 e o código de verificação: 276b69aa67